LEI N. º 2.743, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera dispositivo da Lei n.º 2.661, de 30 de junho de 2010, que "reinstitui e reestrutura o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 9º da Lei n.º 2.661, de 30 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O mandato dos membros do CMDRS será de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição para o mandato subsequente por apenas uma vez." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 27 de outubro de 2011; 67º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

(Fls. 2 da Lei n.º 2.743, de 27/10/2011)

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos